



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 955/2021
DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA TABELA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº 10/2001 de 17 de Janeiro de 2.001, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Numero de vagas anterior	Numero de vagas atual	Objeto do Projeto de Lei
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12	13	Aumento de vagas no plano de cargos e carreira

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 10/2.001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Egrégia de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município, nos moldes da Lei, autorizando alterações dos cargos do PLANO DE CARGOS e CARREIRAS, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº10/2001 de 17 de Janeiro de 2.001, para o acréscimo de vagas dos cargos conforme especifica abaixo, em virtude de aumento de demanda em relação aos trabalhos pertinentes da Secretaria e dentre outras situações.

- **Agente Comunitário de Saúde** (para a Secretaria Municipal de Saúde);

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho social, já que faz necessário atender as prioridades do município, por esta razão, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT